

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. | 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 145/2016
Pregão Eletrônico nº 235/2016
Processo nº P252716/2016
Vigência: A partir de sua Publicação
Validade: 29 de Novembro de 2017

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-Setra, representada por seu titular, Claudio Ricardo Gomes de Lima, CPF. n.º 163.846.873-72, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **UNIVERSAL EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.670.574/0001-65, com sede na Av. Dom Luiz, 300 – sala 1113, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230, telefone: (85) 3388.9550, fax: (85) 3388.9553, e-mail: centro.educacao.apoena@gmail.com, representada por, Maria Vilaneide Palacio de Andrade, CPF Nº. 235.620.803-87

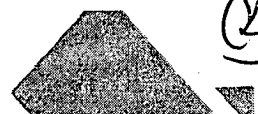
Aos 25 dias do mês de novembro de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 235/2016 respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 22/11/2016, às fls. 469, do Processo nº P252716/2016 que vai assinada pela Presidenta da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema do Registro de Preços, pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 235/2016.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M. de 25/09/2007 e



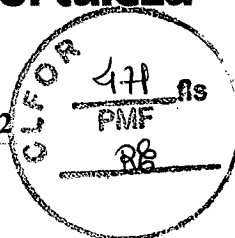
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. | 2



do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na realização de 14(catorze) cursos, com carga horária de 60h/aulas, sendo 40h/aulas teóricas e 20h/aula de atividades práticas, para pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, conforme Anexo I - Termo De Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico nº235/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P252716/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas de Decreto Municipal n.º 13.512, de 30 de dezembro 2014, publicado no D.O.M. de 08/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



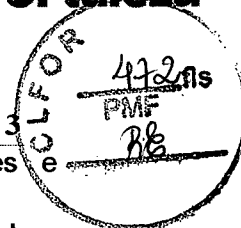
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. | 3



Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

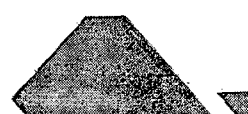
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



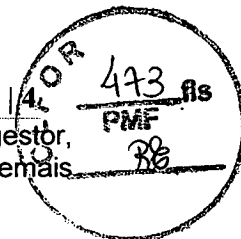
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. 40



Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art.67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 235/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

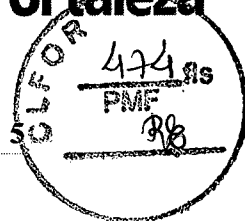
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016



Prefeitura de
Fortaleza

FL. | 50



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

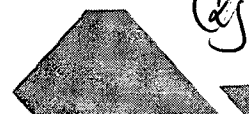
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

Subcláusula Segunda. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.



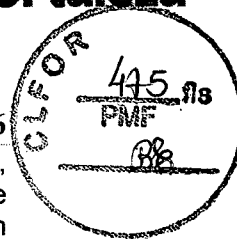
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. | 6



Subcláusula Quarta. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta. A sanção prevista na subcláusula segunda poderá ser aplicada juntamente com a letra "b" da subcláusula primeira, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Sexta. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 25 de novembro de 2016

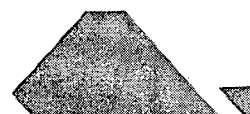
Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR

Claudio Ricardo Gomes de Lima

Secretário de Trabalho, Desenvolvimento Social e combate à Fome – SETRA

P.P. Maria Vilaneide Palácio de Andrade

UNIVERSAL EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME



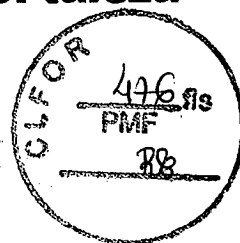
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 235/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PROCESSO ADM. Nº P252716/2016

FL. 17



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016 - MAPA DE
PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 235/2016

EMPRESA VENCEDORA:

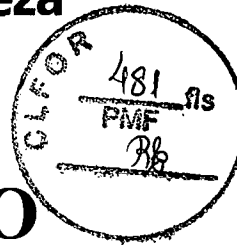
UNIVERSAL EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME
CNPJ: 03.670.574/0001-65
LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	P. UNIT (RS)	P. TOTAL (RS)
01	CURSO DE AUXILIAR DE COZINHA	UN	03	12.640,83	37.922,49
02	CURSO DE CULINÁRIA BÁSICA	UN	03	18.234,12	54.702,36
03	CURSO DE JARDINAGEM	UN	02	13.535,76	27.071,52
04	CURSO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇA	UN	02	11.522,17	23.044,34
05	CURSO DE GARÇOM/GARÇONETE	UN	02	10.627,24	21.254,48
06	CURSO DE CAMAREIRA	UN	02	10.403,51	20.807,02
07	CURSO DE PORTARIA	UN	02	7.047,55	14.095,10
08	CURSO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN	02	7.047,55	14.095,10
09	CURSO DE CABELEIREIRO	UN	02	14.430,68	28.861,36
10	CURSO DE MASSOTERAPIA	UN	02	14.095,08	28.190,16
11	CURSO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	UN	01	38.369,96	38.369,96
12	MECÂNICO DE BICICLETAS	UN	01	12.976,43	12.976,43
13	PINTOR DE PAREDE	UN	02	22.373,15	44.746,30
14	CURSO DE SERVENTE DE PEDREIRO	UN	02	12.931,68	25.863,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 391.999,98 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 391.999,98 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 391.999,98 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 145/2016**

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** UNIVERSAL EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.670.574/0001-65; **III - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na realização de 14(catorze) cursos, com carga horária de 60h/aulas, sendo 40h/aulas teóricas e 20h/aula de atividades práticas, para pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, conforme Anexo I - Termo De Referência, deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2016**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P252716/2016; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2016**; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2016; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 29 de novembro de 2016.

Claudio Ricardo Gomes de Lima
**SECRETÁRIO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE A FOME - SETRA**



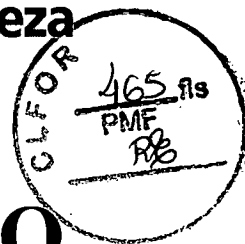
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos termos do Relatório da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2016/SETRA**, Processo Licitatório n.º P252716/2016, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na realização de 14(catorze) cursos, com carga horária de 60h/aulas, sendo 40h/aulas teóricas e 20h/aula de atividades práticas, para pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, em favor da seguinte empresa licitante classificada, adiante mencionada:

UNIVERSAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.670.574/0001-65, vencedora dos **LOTE ÚNICO**, no Valor Total de R\$ 391.999,98 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculada a (i) da Unidade Orçamentária 31901-FMAS: Classificação 08.244.0141.1868.0001; Elemento de Despesa n.º 339039; Seq. 296; Fonte 1700.

Publique-se e Cumpra-se.

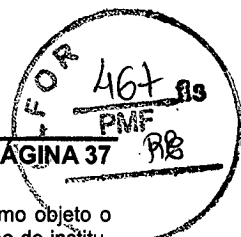
Fortaleza-CE, 16 de novembro de 2016.

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA**



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



assistiram. Data da assinatura: Fortaleza, 26 de outubro de 2016. Assinam: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Luiz Audernes de Araújo Pinto - REPRESENTANTE LEGAL DA RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2014/SETRA - NATUREZA DO ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HUNTER PARTICIPAÇÕES S/A, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. HUMBERTO BENICIO MOREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2014/SETRA tem por objeto a alteração das CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO e, conseqüentemente, CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 56/2014/SETRA, o prazo da referida locação, coincidente com a vigência contratual, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2016 e terminando no dia 17 de novembro de 2017. Subcláusula primeira – Fica estabelecido entre as partes que o contrato poderá, se houver necessidade, a qualquer tempo, ser rescindido de forma antecipada, sem incidência de multa a qualquer um dos constituintes. Subcláusula segunda – Caso venha ocorrer rescisão antecipada do contrato, o valor da locação será pago proporcionalmente até a data da comunicação da devolução do imóvel, devendo ser calculado com base no critério de pro rata die (em proporção ao dia). CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO: Em virtude do reajuste do valor inicial previsto no Contrato nº 56/2014/SETRA, com base no INPC, correspondente ao percentual de 9,62%, o custo mensal será de R\$ 6.644,87 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o valor anual da locação passará a ser de R\$ 79.738,44 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Subcláusula única - O reajuste objeto do presente instrumento de aditivo será aplicado a partir de 18 de novembro de 2016. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 31101 SETRA - CLASSIFICAÇÃO 08.122.0001.2016.0001 - ELEMENTO 339039 - SEQ. 13 - FONTE 101. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 10 de outubro de 2016. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME (SETRA). Philippe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) e HUMBERTO BENICIO MOREIRA - Representante da HUNTER PARTICIPAÇÕES S/A (LOCADOR).**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos termos do Relatório da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2016/SETRA,

Processo Licitatório nº P252716/2016, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na realização de 14 (catorze) cursos, com carga horária de 60h/aulas, sendo 40h/aulas teóricas e 20h/aula de atividades práticas, para pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, em favor da seguinte empresa licitante classificada, adiante mencionada: UNIVERSAL DE EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.670.574/0001-65, vencedora dos LOTE ÚNICO, no Valor Total de R\$ 391.999,98 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculada a (i) da Unidade Orçamentária 31901-FMAS: Classificação 08.244.0141.1868.0001; Elemento de Despesa n.º 339039; Seq. 296; Fonte 1700. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 16 de novembro de 2016. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 10/2016/SECULTFOR - Nº 1/2016 - OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR. OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRCS E ARTISTAS DO NORDESTE, INSCRITO NO CNPJ: 14.476.979/0001-83. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PROJETO CIRCO MIRTES ATODO VAPOR", SELECIONADO NA LINGUAGEM CIRCO, CATEGORIA APOIO A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CIRCS, CLASSIFICAÇÃO "1º CLASSIFICADO", DE FORMA A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA ÁREA CULTURAL NA FORMA DESCRITA NO RESPECTIVO PROJETO SELECIONADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM O PROCESSO Nº P220621/2016, REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2016, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUJEITANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE EDITAL SERÁ CUSTEADA POR MEIO DE RECURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA 13.392.0072.1268.0001, ELEMENTO 335041, FONTE 0101. VALOR: SERÁ DEVIDO O MONTANTE TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. FORO: FORTALEZA - CEARÁ. SIGNATÁRIOS: **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA e Genival Guimarães Leandro - REPRESENTANTE LEGAL. DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO EDITAL 10/2016/SECULTFOR - Nº 2/2016 - OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR. OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS CIRCS E ARTISTAS DO NORDESTE, INSCRITO